

Gastos com inativos devem ficar em 12%

Limite vale para Estados e municípios e será medido como proporção das receitas líquidas

BRASÍLIA – Os Estados e municípios só poderão gastar com o pagamento dos seus inativos o equivalente a 12% das receitas líquidas. Esse princípio básico, que busca limitar, também pelo lado dos servidores inativos, os gastos dos Estados com pessoal, constará da Lei Geral dos Regimes de Previdência Social dos Servidores Públicos, que o governo editará hoje, por medida provisória, anunciou o ministro da Previdência Social, Waldeck Ornellas.

Ornellas explicou que a medida pode ser adotada pelo governo federal com base no artigo 24, inciso 12 da Constituição, que diz que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre previdência social. "A União dará as diretrizes gerais, cabendo aos Estados o detalhamento", disse Ornellas. A Lei Geral de Previdência Social dos Servidores Públicos estabelecerá severas punições para quem não cumprir a de-

terminação.

A partir de 1.º de julho de 1999, o Estado e o município que não limitar as despesas com inativos sofrerá com a suspensão das transferências voluntárias da União, ficará sem o aval de garantia da União para empréstimos, além de não ter acesso a financiamentos dos bancos oficiais. O limite de 12% da receita líquida, segundo o ministro, diz respeito somente à arrecadação própria do Estado, não podendo ser computado, nesse valor, as transferências constitucionais.

Alcançado o limite, o Estado terá de optar entre diminuir o valor do benefício previdenciário ou elevar a contribuição do servidor.

Consta da Lei Geral também a busca do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema. Para isso ser obtido, de acordo com Ornellas, os servidores públicos também terão, a exemplo dos trabalhadores da iniciativa privada, sua conta individual de Previdência Social, com as

contribuições próprias e a do Estado. Até o limite de R\$ 1.200,00, que corresponde ao teto da Previdência Privada, a contribuição previdenciária é de 11% para o servidor 20% para a União, Estados ou municípios, ou seja, uma relação de dois por um. Acima desse teto, no futuro, caberá ao próprio servidor, contribuir mais para se aposentar com mais.

Por isso, segundo o ministro da

DESRESPEITO
SERÁ PUNIDO
COM CORTE DE
TRANSFERÊNCIAS

Previdência Social, é que o aumento das alíquotas de contribuição agora são transitórias. Ornellas explicou que, num futuro próximo, será o próprio servidor que escolherá o melhor momento para a aposta, observados os princípios básicos da idade mínima e do tempo de contribuição. A Lei Geral ainda estabelece a isonomia na contribuição de ativos e inativos e a necessidade mínima de pelos menos 5.000 segurados para a constituição de um regime de previdência social próprio por Estados e municípios. (V.C.)